



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº
18.602.037/0001-55 CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.286 DE 10 DE MAIO DE 2018

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2018:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	24.000,00
02	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	10.000,00
03	Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	4.000,00
04	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	14.000,00
05	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus do Rio Paranaíba	12.000,00
06	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	28.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: